

INTERESSADA: AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA
E LITERATURA PORTUGUESA E ESPANHOLA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
PROCESSO Nº 169/2009 *Homologado pela Portaria-SE nº 9864, de 28/12/2009,
publicada no DOE de 29/12/2009*
PARECER CEE/PE Nº 152/2009-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/12/2009*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício n. 36/2009, dirigido ao professor José Ricardo Dias Diniz, presidente deste egrégio colegiado, datado de 30 de novembro de 2009, a Dra. Maria Olindina Lustosa de Carvalho, digna presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação de Belém do São Francisco, sediada à Rua Coronel Trapiá, 202, Belém do São Francisco, submete para análise e autorização Projeto de Curso de Licenciatura em Letras, com ênfase em Línguas e Literaturas Portuguesa e Espanhola, com todas as exigências contidas na Resolução CEE/PE nº 01/2004, especialmente as disposições relacionadas nos seus artigos 3º, 4º, 5º e 6º.

Na cópia da bem estruturada ata da 55ª sessão extraordinária da Congregação do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, efetivada em 2 de julho de 2009, ressalta-se a aprovação da Lei nº 11.161, de 2005, que “*prevê a implantação gradativa do ensino de espanhol no prazo de cinco anos*”.

II – ANÁLISE:

A Comissão de Verificação das Condições para oferta do Curso de Licenciatura em Letras, com ênfase em Línguas e Literaturas Portuguesa e Espanhola, composta pelos professores Nelly Medeiros de Carvalho e Marlos de Barros Pessoa, especialistas nas áreas, e também integrada pelo Conselheiro Antônio Inocêncio Lima, analisou os documentos apresentados, com base, também, em visitas feitas à instituição em épocas recentes. Relata a Comissão que é necessária a formação de professores de espanhol, pelas necessidades surgidas no interior do Estado, em razão da demanda ampliada no Nível Médio para o ensino daquele idioma. Na Região, acrescenta o Relatório da Comissão, inexistem cursos de Licenciatura em Espanhol.

A Licenciatura será ministrada em turno noturno, 100 vagas anuais, 50 vagas por semestre, buscando capacitar principalmente o corpo docente da área de Linguagem, que com isso, irá ampliar seus conhecimentos específicos. O curso se estrutura nos Pareceres nºs CNE/CES 492/2001 e 1.363/2001, que fundamentam a Resolução CNE/CES nº 18/2002 que contém as Diretrizes Nacionais para os Cursos de Letras. A carga horária será de 2.970 horas/aula para as disciplinas, acrescidas de 200 horas/aula de atividades complementares, totalizando uma carga horária de 3.170 horas/aula, 50 disciplinas e 198 créditos.

Segundo ainda a Comissão de Verificação, a grade curricular abaixo está adequada:

1º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 301	Língua Portuguesa I	4	60	-
Let 312	Língua Espanhola I	4	60	-
Edu 012	Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	4	60	-
Edu 023	Metodologia do Trabalho Científico	2	30	-
Hit 002	Introdução à Filosofia	4	60	-
Edu 201	Prática Pedagógica I	2/4	30/60	-
	TOTAL	24	360	

2º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 302	Língua Portuguesa II	4	60	Let 301
Let 313	Língua Espanhola II	4	60	Let 312
Hit 104	Introdução à Sociologia	2	30	-
Let 203	Língua Latina	4	60	-
Edu 007	Didática Geral	4	60	-
Edu 202	Prática Pedagógica II	2/4	30/60	Edu 201
	TOTAL	24	360	

3º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 303	Língua Portuguesa III	4	60	-
Let 314	Língua Espanhola III	4	60	Let 313
Edu 003	Psicologia da Educação	4	60	-
Let 022	Teoria da Literatura I	4	60	Edu 202
Hit 211	História da Língua Portuguesa	2	30	-
Edu 203	Prática Pedagógica III	2/5	30/75	Edu 202
	TOTAL	25	375	-

4º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 304	Língua Portuguesa IV	4	60	-
Let 315	Língua Espanhola IV	4	60	Let 314
Let 011	Linguística I	4	60	-
Edu 204	Prática Pedagógica IV	2/6	30/90	Edu 203
Let 023	Teoria da Literatura II	4	60	Let 022
Edu 029	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	2	30	-
	TOTAL	26	390	

5º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 305	Língua Portuguesa V	4	60	-
Let 316	Língua Espanhola V	4	60	Let 315
Let 018	Literatura Brasileira I	4	60	-
Let 022	Linguística II	4	60	Let 011
Edu 206	Estágio Supervisionado I	2/4	30/60	Edu 204
ELETIVA	ELETIVA	2	30	-
	TOTAL	24	360	

6º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 319	Linguística Contrastiva em Língua Espanhola	4	60	-
Let 317	Língua Espanhola VI	4	60	Let 316
Let 318	Metodologia do Ensino da Língua Espanhola	2	30	-
Let 019	Literatura Brasileira II	4	60	-
Edu 207	Estágio Supervisionado II	2/4	30/60	Edu 206
Ele 602	Libras	2	30	-
	ELETIVA	2	30	-
	TOTAL	24	360	

7º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 307	Semântica e Pragmática	4	60	-
Let 319	Literatura Espanhola I	4	60	-
Let 015	Literatura Portuguesa I	4	60	-
Let 020	Literatura Brasileira III	4	60	-
Edu 208	Estágio Supervisionado III	2/5	30/75	Edu 207
ELETIVA	ELETIVA	2	30	-
	TOTAL	25	375	

8º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/H	PRÉ-REQUISITO
Let 311	Literaturas Africanas em Língua Portuguesa	2	30	-
Let 320	Literatura Espanhola II	4	60	-
Let 321	Literatura Hispano-americana	4	60	-
Edu 209	Estágio Supervisionado IV	2/6	30/90	Let 208
Let 112	Literatura Universal	2	30	-
Let 016	Literatura Portuguesa II	4	60	-
ELETIVA	ELETIVA	2	30	-
	TOTAL	26	390	

A Coordenação do Curso estará a cargo da professora Germana da Cruz Pereira, Mestra em Teoria da Literatura pela Universidade Federal de Pernambuco, o Corpo Docente do Curso sendo composto de 7 Mestres, 1 Mestrando e 2 Especialistas.

Com a Biblioteca já devidamente equipada com o acervo indicado, a Comissão se mostrou amplamente satisfeita com as condições para oferta do curso ora proposto, opinando pela sua autorização.

III – VOTO:

Com base na documentação apresentada pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação de Belém do São Francisco, somos pela autorização do Curso de Licenciatura em Letras – Línguas e Literaturas Portuguesa e Espanhola por um prazo de quatro anos, com cem vagas anuais sendo cinquenta por semestre

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2009.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente e Relator

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de dezembro de 2009.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA

Presidente em exercício